



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@alegre.es.leg.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES.

RENATA ALVES DA SILVA, Vereadora com assento nesta Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência para apresentar o incluso Projeto de Lei nº 007/2026 - CMA/ES, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desta Casa de Leis na forma e nos termos Regimentais vigentes.

Termos em que,
Pede e Espera
Deferimento.

Alegre/ES, 15 de abril de 2026.

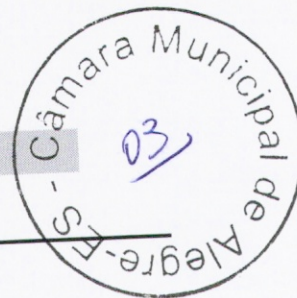
RENATA ALVES DA SILVA
Vereadora



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@alegre.es.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 007/2026 - CMA/ES

**RECONHECE E CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL DO
HORIZONTE - AGCH.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL DO HORIZONTE - AGCH, inscrita no CNPJ sob o nº 23.440.545/0001-14, com sede na Rua Vicente A. de Melo, 86, Vila Alta, Alegre/ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 15 de abril de 2026.

RENATA ALVES DA SILVA
Vereadora



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, 38, 2º Piso, Centro, Alegre/ES, 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



- CHECKLIST -

Lei nº 2.900/2007

Requisitos	
(OK)	entidade constituída no Município de Alegre
(OK)	tenha personalidade jurídica
(OK)	seja de caráter assistencial, filantrópica, beneficente, desportiva, social, cultural, religiosa, comunitária e/ou recreativa, sem fins lucrativos e que possua previsão de dissolução com a destinação dos bens a entidades congêneres
(OK)	esteja em efetivo e contínuo funcionamento nos dois (02) anos imediatamente anteriores ao da concessão, com exata observância dos princípios estatutários
(OK)	que não remunere, por qualquer forma, os cargos da diretoria, e que não distribua lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto
(OK)	que comprovadamente, promova a educação artística, ou filantrópicas, estas últimas de caráter geral ou indiscriminado
()	que a sua Diretoria seja constituída, em no mínimo, de 50% de moradores de Alegre, devidamente comprovadas
Documentos Necessários	
()	certidão de registro civil das pessoas jurídicas onde a entidade está registrada
(OK)	exemplar do órgão oficial do Município ou imprensa local onde foi publicado o Estatuto ou o próprio Estatuto
(OK)	certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal
(OK)	ata da eleição e posse da atual diretoria
()	declaração de que os cargos de direção não são remunerados
()	relação dos bens patrimoniais e respectivos valores
()	declaração firmada pela diretoria de atender as solicitações do Poder Público nas suas promoções de caráter cívico, educacional, cultural ou assistencial
()	atestado de autoridade municipal sobre o funcionamento e os serviços prestados pela entidade
(OK)	Relatório circunstanciado das atividades nos dois (02) anos anteriores à concessão, discriminando, em número e por ano, os serviços prestados, gratuitamente ou não, para caracterizar a filantropia ou verificar os fins e a natureza predominante da entidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2236118161

NOME
ROSINEI SILVA DOMINGOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
18096173 SP/TO MG

CPF
132.531.387-47

DATA NASCIMENTO
19/08/1985

FILIAÇÃO
JOSE ROSA DOMINGOS

MARIA DE FATIMA SILVA DOMIN
GOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06670813300

VALIDADE
21/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/07/2016

OBSERVAÇÕES

Rosiney Silva Domingos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
21/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06556524023
ES364581557

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 2619 / 2026

Validade: 60 Dias

CERTIFICO para os devidos fins, que: **ASSOCIACAO GRUPO CULTURAL DO HORIZONTE- AGCH**
Situada/Residente: **Rua VICENTE A DE MELO Nº86 - VILA ALTA - Alegre-ES CEP: 29500000,**

Devidamente Inscrito sob o CPF: **23.440.545/0001-14**
Inscrição: **null**

A Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento, após consulta ao Banco de dados da Superintendência de Tributos e na forma da lei que compõe o Código Tributário Municipal, 3.613/2020, de 23 de Dezembro de 2020, **CERTIFICA** para os devidos fins de direito que, verificando os dados existentes nesta repartição, o contribuinte acima mencionado não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Fica Ressalvado à Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que venham a ser apurados futuramente! A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

Alegre - ES, Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2026
Secretaria Executiva de Finanças
Superintendência de Tributação - Execução Fiscal - Dívida Ativa
Email: tributario.alegre@gmail.com
Rua Dr Chacon, 212, Cep: 29500-000







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000174930

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 23.440.545/0001-14

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 11/02/2026, válida até 12/05/2026.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/02/2026.

Autenticação eletrônica: 000C.1E3F.8730.D019





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO GRUPO CULTURAL DO HORIZONTE- AGCH
CNPJ: 23.440.545/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:21 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **B38F.F5AA.367D.0FDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL DO HORIZONTE-AGCH

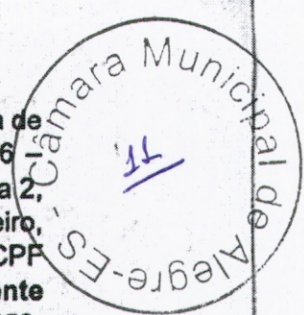
Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no município de Alegre, Espírito Santo, às 19h00min horas, no endereço Rua Gabriel Simão, nº 125, Chácara da Serra, Alegre - ES, reuniram-se José Jorge Silva Domingos, Maria da Penha Soares da Silva Pinheiro, Rosimar Silva Domingos, José Rubens Soares da Silva, Carlos Mateus da Silva Pinheiro, Ana Paula da Silva Domingos, Maria de Fatima Silva Domingos, Ilson Soares da Silva, Liziete Oliveira da Silva, Adilson Soares da Silva, Ana Lucia Silva de Oliveira Domingos, Rosinei Silva Domingos, Rubia Dias da Silva, Ana Clara Domingos Vieira e Janaina da Silva Rosa com a finalidade de discutir a eleição da AGCH, eleger e dar posse à diretoria e eleger e dar posse ao Conselho Fiscal. Para iniciar os trabalhos, foi eleita a Srª Liziete Oliveira da Silva para secretariar, *ad hoc*, a presente assembleia. Foi aberto o debate a respeito da eleição da diretoria da Associação, feita a votação os membros aprovaram a eleição da nova diretoria por unanimidade. Esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram seis: presidente, vice-presidente, primeiro secretário (a) e segundo secretário (a), primeiro tesoureiro (a) e segundo tesoureiro (a). Assim, permaneceu: Presidente: Rosinei Silva Domingos; Vice-presidente: José Jorge Silva Domingos; Primeira Tesoureira: Ana Lucia Silva de Oliveira Domingos; Segunda Tesoureira: Rosimar Silva Domingos; Primeira Secretária: Liziete Oliveira da Silva; Segundo Secretário: Rubia Dias da Silva, a eleição se fez por aclamação de todos os presentes. Assim sendo, a coordenadora dos trabalhos declarou eleitos: **Presidente** a Srª Rosinei Silva Domingos, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, empreendedora, portadora do RG 18.096.173/MG e do CPF 132.531.387-47, residente à Rua Vicente Augusto de Melo, nº 86 - Fundos, Vila Alta, Alegre - ES; **Vice-presidente** o Sr. José Jorge Silva Domingos, brasileiro, casado, encarregado de turma, portador do RG 3.447.330 - SSP - ES e do CPF 096.711.907-31, residente à Rua Francisco Xavier Mendonça, s/nº - Vila do Sul, Alegre-ES; **Primeira Tesoureira** a Srª. Ana Lucia Silva de Oliveira Domingos, brasileira, casada, estoquista, portadora do RG 2.111.096 - SPTC - ES e do CPF 123.307.897-69, residente à Rua Francisco Xavier Mendonça, s/nº - Vila do Sul, Alegre- ES; **Segunda Tesoureira**; a Srª Rosimar Silva Domingos, Brasileira, solteira, Empreendedora - Produtora Cultural, portadora do RG 18.096.123 - MG e do CPF 117.741.527-54, residente à Rua Vicente Augusto de Melo, nº 86 - Fundos, Vila Alta, Alegre - ES; **Primeira Secretária** a Srª. Liziete Oliveira da Silva, brasileira, solteira, psicóloga, produtora cultural, portadora do RG 855.918-ES e do CPF 947.208.867-87, residente à Rua Gabriel Simão, nº 56, Vila Alta, Alegre - ES; **Segundo Secretário** a Srª Rubia Dias da Silva, brasileira, solteira, Trabalhador Braçal, portadora do RG 25.775. -505-8 SEPC - RJ e do CPF 137.100.087-51, residente à Rua João Bravo, s/nº Centro - Alegre-ES. Em seguida, declarou-se empossada a Diretoria. Na sequência, Liziete Oliveira da Silva, coordenadora dos trabalhos, deu início a eleição do Conselho Fiscal, esclarecendo que este permaneceria composto por 06 membros, sendo 01 presidente, 01 vice-presidente, 02 conselheiros e 02 suplentes. Assim, foi escrita: Presidente: Ilson Soares da Silva, Vice-presidente: Maria da Penha Soares da Silva Pinheiro; Conselheiro 01: Maria de Fatima Silva Domingos; Conselheiro 02: Jose Rubens Soares da Silva; Suplente 01: Adilson Soares da Silva; Suplente 02: Ana Clara Domingos Vieira. O Conselho Fiscal foi eleito por aclamação de todos os presentes. Assim, o coordenador dos trabalhos declarou eleitos: **Presidente**; o Sr. Ilson Soares da Silva, brasileiro, união estável, lavrador, portador do RG 1.087.394 - ES e do CPF-070.652.207-96, residente Córrego São Geraldo, s/nº - Caixa 2 - Café - Alegre-ES; **Vice-presidente**; Srª Maria da Penha Soares da Silva Pinheiro, brasileira, casada, faxineira, portadora do RG 1.457.298-SPTC-ES e do CPF 075.209.657-59, residente à

Rosinei S. Domingos, Maria da Penha Soares da Silva Pinheiro, Carlos Mateus da Silva Pinheiro, Rubia Dias da Silva, Ana Lucia Silva de Oliveira Domingos, Rosimar Silva Domingos



Adilson Soares da Silva
Ana Clara Domingos Vieira
Carlos Mateus da Silva Pinheiro

Rua Manoel Paiva, nº 144, Centro, Jerônimo Monteiro – ES; Conselheiro 01: Maria de Fatima Silva Domingos, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG 3.299.966 SPTC-ES e do CPF, 107.258.387-95, residente à Rua Gabriel Simão, nº 125 – Casa 2, Área Rural, Alegre – ES; Conselheiro 02: Sr. Jose Rubens Soares da Silva, brasileiro, divorciado, encarregado de Manutenção, portador do RG 18.617.312/MG e do CPF 027.614.497-03, residente na Rua Vila Machado – s/nº, Centro, Alegre - ES; Suplente 01: Adilson Soares da Silva, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG 1.246.450-ES e do CPF 034.551.837-35, residente na Rua Maria Ortiz, nº 108, Centro, Jerônimo Monteiro - ES; Suplente 02: Ana Clara Domingos Vieira Ana Clara da Silva Domingos, brasileira, solteira, Auxiliar de Cozinha, portadora do RG-CPF 179.246.107-07 – SESP ES, residente à Rua João Bravo, s/nº - Centro, Alegre- ES. Em seguida foram empossados os Conselheiros. Nada havendo a tratar foram encerrados os trabalhos da Assembleia. Eu, Liziete Oliveira da Silva, lavrei a presente ata que lida votada e aprovada sem ressalvas, e que segue assinada por mim, pela presidente eleita e todos os presentes. Alegre- ES, 31 de outubro de 2025.



Liziete Oliveira da Silva
Liziete Oliveira da Silva
Secretária da Assembleia

Rosinei Silva Domingos
Rosinei Silva Domingos
Presidente da AGCH

Demais presentes:

Gra Dora Domingos Pereira

Rosaneir Silva Domingos

Maria da Renda Soares da Silva Ribeiro

Carlos Roberto da Silva Lima

Adilson Soares da Silva

Isabel Soares da Silva

Felipe Domingos

Alisson Domingos

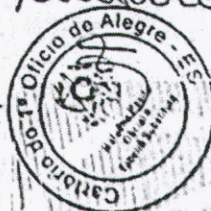
Janete Soares

Sr. Paulo Escherbach

Maria de Fatima Silva Domingos

Cyrc Paulo do Nascimento

Liliana Dias da Silva



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE MOVEIS
PROTESTO DE TÍTULOS DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E COM DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ALEGRE-ES
Fiscaliza: Manoelito Estrela - Oficial e Tabelião

Protocolo nº 1057 D, 1ª Protocolo: 02/01/2025 Tabela nº 848
Averbação: nº 10 - RG 382 - Livro 42 A - Fís 156/157 - Data: 08/01/2025

P. de Juízo do Estado do Espírito Santo
Seção de Fiscalização: 02/01/2025
Encargos: R\$ 874,31 - Encargos: R\$ 187,27 - Total: R\$ 1.061,58
2023 Consulte autenticidade em www.lts.br - Alegre-ES
04/01/2025

Horstony
Rafaela Passio - Substituta

Serviço Notarial e Registral - 1º Ofício

MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRE



OLGA MARIA GAMA BARRETO

CPF/MF nº 035.968.697-49

Rua Dulcino Pinheiro, 45 – CENTRO

ALEGRE ES

Tel: (28)3552-2363

TABELIÃ

Ata Fundações.

R\$ 212,79

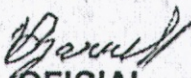
Recebi da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO HORIZONTE - AGCH a importância de DUZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS, provenientes dos emolumentos devidos pelos atos praticados, referente a:

01 REGISTRO DO ESTATUTO E ATA DE FUNDAÇÃO .

Ato nº 3295/12/2009 e Leis 4847/93, 6670/01
Tribunal de Justiça – Estado do Espírito Santo.

Por ser verdade, firmo o Presente.

Alegre, ES., 31 de agosto de 2015


OFICIAL

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL DO HORIZONTE - AGCH



Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, no município de Alegre, estado do Espírito Santo, às dez horas e trinta minutos, em sua sede provisória, situada em Distrito de Celina, Cachoeira Alegre, em Alegre-ES, reuniram-se Adriana Aleixo da Silva, Ana Lucia Silva de Oliveira Domingos, Andressa Lima da Silva, Antônio Raymundo da Silva, Carlos Jovino Pinheiro, Carmo Dias Ribeiro, Celcina Soares da Silva, Edmundo Santos da Silva, Geraldo Luiz Soares da Silva, José Antônio da Silva Domingos, José Jorge Silva Domingos, José Rosa Domingos, Jose Rubens Soares da Silva, Joseilto de Souza Santos, Josiel de Souza Santos, Juliana da Silva Domingos, Keila do Carmo Sevidanes Domingos, Luiz Marcos Pires, Maria Auxiliadora da Silva Pires, Maria da Penha Soares da Silva Pinheiro, Maria de Fatima Silva

Domingos, Maria Olinda da Silva, Mylena Lima Nascimento da Silva, Rosimar Silva Domingos, Rosinei Silva Domingos, Sebastião Anastácio e Ilson Soares da Silva, com a finalidade de discutir e aprovar os Estatutos da AGCH, eleger e dar posse à diretoria e eleger e dar posse ao Conselho Fiscal. Para iniciar os trabalhos, foi indicada a Sra. Rosimar Silva Domingos para secretariar, *ad hoc*, a presente assembleia. Em seguida, deu-se início ao processo de leitura, discussão e aprovação dos Estatutos Sociais. A leitura foi feita artigo por artigo, sendo debatido e em seguida aprovado. Ao final, foi feita a votação, sendo que os Estatutos foram aprovados por todos, unanimemente. Com os Estatutos aprovados, foi aberto o debate a respeito da eleição da nova diretoria da Associação, esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram seis: presidente, vice-presidente, primeiro secretário(a) e segundo secretário(a), primeiro tesoureiro(a) e segundo tesoureiro(a). Cada associado tinha o direito de votar e ser votado. Optou-se por realizar a votação por chapas. Assim, foi inscrita a seguinte chapa: Presidente: José Jorge Silva Domingos; Vice-presidente: Maria Olinda da Silva; Primeira Tesoureira: Ana Lucia Silva de Oliveira Domingos; Segundo Tesoureiro: Carlos Jovino Pinheiro; Primeira Secretária: Rosimar Silva Domingos; Segunda Secretária: Juliana da Silva Domingos. Não havendo outra chapa inscrita, a eleição se fez por aclamação de todos os presentes. Assim sendo, o coordenador dos trabalhos declarou eleitos: **Presidente** o Sr. José Jorge Silva Domingos, brasileiro, casado, operador de máquina leve, portador do RG 3.447.330-SPTC/ES e do CPF 096.711.907-31, residente na Rua Manoel Leonardo de Souza, s/n, Vila do Sul, Alegre-ES; **Vice-presidente** a Sra. Maria Olinda da Silva, brasileira, divorciada, faxineira, portadora do RG 3.681.601-ES e do CPF 031.405.787-09, residente em Celina, Alegre-ES; **Primeira Tesoureira** a Sra. Ana Lucia Silva de Oliveira Domingos, brasileira, casada, armazenista, portadora do RG 2.111.096-SSP/ES e do CPF 123.307.897-69, residente na Rua Manoel Leonardo de Souza, s/n, Vila do Sul, Alegre-ES; **Segundo Tesoureiro** o Sr. Carlos Jovino Pinheiro, brasileiro, casado, cobrador, portador do RG 878785-SPTC/ES e do



CPF 978.191.587-00, residente na Rua Manoel Paiva, nº144, Santo Antonio, Jerônimo Monteiro-ES; **Primeira Secretária** a Sra. Rosimar Silva Domingos, brasileira, solteira, auxiliar de serviço gerais, portadora do RG 18.096.123/MG e do CPF 117.741.527-54, residente na Rua João Bravo, escadaria Augusto Vicente de Melo, nº 86-fundos, Vila Alta, Alegre-ES; **Segunda Secretária** a Sra. Juliana da Silva Domingos, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Carteira de trabalho nº80473 série:00028-ES e do CPF 145.573.757-74, residente na Rua João Bravo, escadaria Augusto Vicente de Melo, s/n, Vila Alta, Alegre-ES. Em seguida, declarou-se empossada a Diretoria. Na sequência, Rosimar Silva Domingos, coordenadora dos trabalhos, deu início à eleição Conselho Fiscal, esclarecendo que este deveria ser composto por 05 membros, sendo 01 presidente, 02 conselheiros e 02 suplentes. Assim, foi escrita a seguinte chapa: Presidente: Ilson Soares da Silva; Conselheiro 1: Jose Rubens Soares da Silva; Conselheiro 2: Rosinei Silva Domingos; Suplente 1: Maria da Penha Soares da Silva Pinheiro; Suplente 2: Maria De Fatima Silva Domingos. O Conselho Fiscal foi eleito por aclamação de todos os presentes. Assim, o coordenador dos trabalhos declarou eleitos: **Presidente** o Sr. Ilson Soares da Silva, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG 1.087.394/ES e do CPF 070.652.207-96, residente na Fazenda do Oriente, zona rural, Alegre-ES; **Conselheiro 1** o Sr. Jose Rubens Soares da Silva, brasileiro, divorciado, bombeiro hidráulico, portador do RG 18.617.312/MG e do CPF 027.614.497-03, residente na Rua Decides Ferraz, s/n, Cobrinha, Alegre-ES; **Conselheira 2** a Sra. Rosinei Silva Domingos, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora do RG:18.096.173/MG e do CPF 132.531.387-47, residente na Rua João Bravo, escadaria Augusto Vicente de Melo, nº86-fundos, Vila Alta, Alegre-ES; **Suplente 1** a Sra. Maria da Penha Soares da Silva Pinheiro, brasileira, casada, faxineira, portadora do RG 1.457.298SPTC/ES e do CPF 075.209.657-59, residente na Rua Manoel Paiva, nº144, Santo Antônio, Jerônimo Monteiro-ES; **Suplente 2** a Sra. Maria de Fatima Silva Domingos, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 3.299.966SPTC/ES e do CPF107.258.387-95, residente na Fazenda São Firmino Serra Dantas, zona rural, Alegre-ES. Em seguida foram empossados os Conselheiros. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos da Assembleia. Eu, Rosimar Silva Domingos, lavrei a presente ata que foi lida, votada e aprovada sem ressalvas, e que segue assinada por mim, pelo presidente eleito e por todos os presentes. Alegre-ES, 06 de outubro de 2013. -

Rosimar Silva Domingos

Rosimar Silva Domingos

Secretária da Assembléia de Fundação e Eleições

José Jorge Silva Domingos

José Jorge Silva Domingos

Presidente da AGCH

Demais presentes:

Adriana Aleixo da Silva Adriano. Aleixo da Silva
Ana Lucia Silva de Oliveira Domingos Ana Lucia Silva de Oliveira Domingos
Andressa Lima da Silva Andressa Lima da Silva
Antônio Raymundo da Silva Antônio da Silva
Carlos Jovino Pinheiro Carlos Jovino Pinheiro
Carmo Dias Ribeiro Carmo Dias Ribeiro
Celcina Soares da Silva Celcina Soares da Silva
Edmundo Santos da Silva Edmundo Santos da Silva
Geraldo Luiz Soares da Silva Geraldo Luiz Soares da Silva
Ilson Soares da Silva Ilson Soares da Silva
José Antônio da Silva Domingos José Antônio da Silva Domingos
José Jorge Silva Domingos José Jorge Silva Domingos
José Rosa Domingos José Rosa Domingos
Jose Rubens Soares da Silva Jose Rubens Soares da Silva
Joseilto de Souza Santos Joseilto de Souza Santos
Josiel de Souza Santos Josiel de Souza Santos
Juliana da Silva Domingos Juliana da Silva Domingos
Keila do Carmo Sevidanes Domingos Keila do Carmo Sevidanes Domingos
Luiz Marcos Pires Luiz Marcos Pires
Maria Auxiliadora da Silva Pires Maria Auxiliadora da Silva Pires
Maria da Penha Soares da Silva Pinheiro Maria da Penha Soares da Silva Pinheiro
Maria de Fatima Silva Domingos Maria de Fatima Silva Domingos
Maria Olinda da Silva Maria Olinda da Silva
Mylene Lima Nascimento da Silva Mylene Lima Nascimento da Silva
Rosimar Silva Domingos Rosimar Silva Domingos
Rosinei Silva Domingos Rosinei Silva Domingos



Sebastião Anastácio

Sebastião Anastácio

17



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Alegre - ES

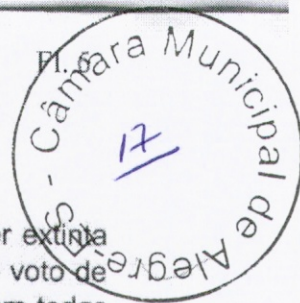
APRESENTADO dia 31 de agosto de 2015

REGISTRO NO LIVRO A-19 de Registro, de

Sociedade Civil, sob número 392 a fls 157

Alegre(ES), 31 de agosto de 2015

A Oficial [assinatura]



ARTIGO 48º. A Associação Grupo Cultural do Horizonte só poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral para esse fim convocada, com o voto de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos e que estiverem quites com todas as obrigações e que não estejam incursos no que dispõe o Artigo 48 destas normas estatutárias.

ARTIGO 49º. - Em caso de extinção da ACGH todo o seu patrimônio e fundos serão destinados à outra entidade com idênticos objetivos e comprovado funcionamento, seja pública ou privada, depois que uma Comissão de Sócios, composta por no mínimo de cinco (5) elementos, proceder ao Inventário de todos os bens e haveres, devendo compor a Comissão todos os Membros Fundadores remanescentes.

ARTIGO 50º. - A reforma do presente estatuto só poderá ser proposta por 2/3 (dois terços) dos sócios quites, pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, desde que decorrida no mínimo um (01) ano de sua vigência.

ARTIGO 51º. - O presente Estatuto poderá ser alterado ou regulamentado em seus pormenores por Regimento Interno, que completará e interpretará sua aplicação em cada caso, no que não colidir com qualquer dispositivo já explícito. Cada Departamento poderá elaborar seu regimento Interno, com base nestas normas.

ARTIGO 52º. - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser encaminhado para averbação no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, ao lado do registrado no L A-2, nº 141, fls 16vº, de 03/11/1993. Alegre, 20 de dezembro de 2023.

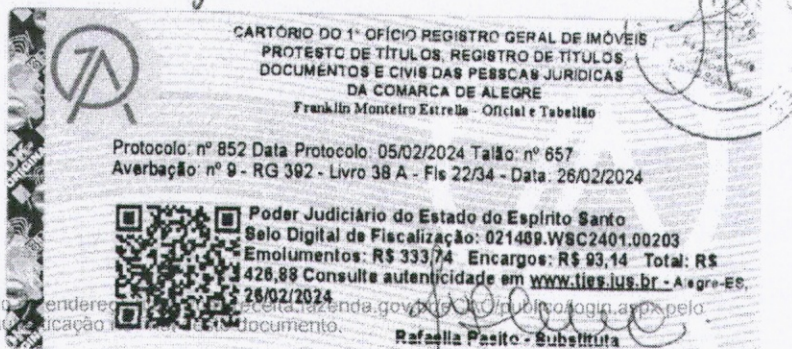
Marcelo Monteiro Rodrigues
OAB/ES 27.668

MMR

Maria da Penha Soares da Silva Pinheiro

[Signature]

Rosmei S. Domingos





III) A publicação, no encerramento do exercício fiscal, dos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipal colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;

IV) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto de eventuais termos de parcerias e a publicação do seu extrato e do demonstrativo de sua execução física e financeira conforme vier a ser estipulado neste instrumento, em consonância com os Artigos 18 e 19 do Decreto Nº3.100, de 30 de junho de 1999;

V) A publicação, na imprensa oficial da união, do estado ou do Município, no prazo máximo de trinta dias, contando a partir do término do termo de parceria, a regulamento próprio a que se refere o Artigo 14 da lei nº 9.790/99, remetendo cópias para o órgão estatal parceiro.

Art.44º. As prestações de contas anuais realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da instituição com os seguintes documentos:

I) Relatório anual de execução das atividades;

II) Demonstração de resultado de exercício;

III) Balanço patrimonial;

IV) Demonstração das origens e aplicação de recursos;

V) Demonstração das mutações do patrimônio social;

VI) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

VII) Parecer e relatório de auditoria nos termos do Artigo 19 do Decreto Nº 300, 30 de junho de 1999 se for o caso.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.45º. A sociedade será dissolvida apenas nos casos previstos em lei ou por decisão de Assembleia Geral extraordinária expressamente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, pela votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos.

Art.46º. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta de seus sócios votantes, em pleno gozo de seus direitos, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art.47º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

TITULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

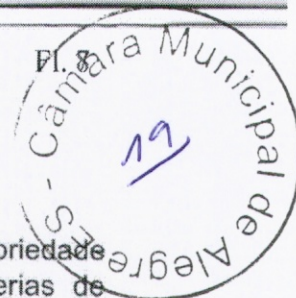
Marcelo Monteiro Rodrigues

OAB/ES 27 668

M.M.R.

Manoela da Silva Soares da Silva Ribeiro





legados, remuneração por serviços, royalties e receita relativas a propriedade industrial ou intelectual bem com poderá firmar convênios e parcerias de qualquer natureza com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos de interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloque em risco a sua independência, podendo participar de empresas como cotistas ou sócios.

Art.39º.Todo o material permanente, acervo técnico, gráfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela AGCH em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto será considerado, para todos os efeitos, como bem da sociedade, tornando-se inalienável, salvo manifestação expressa, em contrário emitido pela Assembleia Geral de sócios.

Art.40º.Os bens patrimoniais da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral de sócios convocados especialmente para esse fim.

Art.41º.No caso de dissolução da Associação o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos pela lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha seus objetivos, semelhantes ao da AGCH.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não haverá vinculação dos bens patrimoniais da AGCH com os bens patrimoniais dos sócios e diretores, que não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela AGCH, excetuando-se os casos de má-fé e dolo comprovado por vantagens materiais/pessoais, por ações previstas como crime na legislação vigente.

Art.42º.Na hipótese da AGCH obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei no.9.970/ 99, o acervo disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

CAPITULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

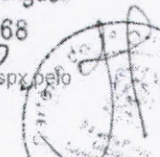
Art.43º. No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, mormente mediante;

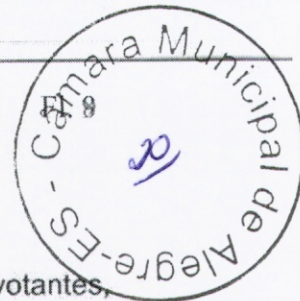
I)A adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação, no respectivo processo decisório;

II)As prestações de contas anual e/ou por ocasião do término de projetos ou termos de parcerias firmados, deverão observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. Quando se tratar de recursos e bens de origem pública, a prestação de contas obedecerá ao disposto no parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal;

Marcelo Monteiro Rodrigues

Marcelo Monteiro Rodrigues





motivaram, sejam citadas. Após, é enviada aos sócios votantes, individualmente, para apreciação, que após lida, assinarão aprovando-a. O número de sócios efetivos assinantes, neste parágrafo, será o que consta do Capítulo III, artigo 22 em seu parágrafo único. A ATA será imediatamente registrada no Cartório correspondente, para os efeitos legais.

PARAGRAFO QUINTO – Só poderão candidatar-se a Presidente e Vice – Presidente os sócios Efetivos afiliados há mais de doze (12) meses.

Art.34º. Os demais cargos da Diretoria serão de livre escolha do Presidente eleito.

Art.35º. – Não poderão se candidatar Presidência, Vice – Presidência e ao Conselho Fiscal, nem ocupar qualquer cargo de Diretoria o associado que:

- a) tiver sido punido pela Assembleia Geral;
- b) estiver respondendo a processo criminal por prática de crime infamante, ou processo cível de conotação dolosa, antes da sentença transitar em julgado;
- c) ocupar cargo político-eletivo;
- d) não estiver em dia com suas obrigações estatutárias.

PARAGRAFO ÚNICO - As eleições poderão ser regulamentadas, ampliando-se o que se dispõe neste Capítulo se, por qualquer motivo, assim entender a Assembleia Geral. Os casos omissos serão por ela deliberados, constando do Edital as decisões.

CAPITULO V DO PATRIMÔNIO

Art.36º. O patrimônio da Associação Grupo Cultural do Horizonte será constituído de:

- a) Mensalidades/anuidades dos associados;
- b) Donativos, auxílio, legados, subvenções oficiais etc.
- c) bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, adquiridos ou doados, ações e títulos da dívida pública;
- d) recursos provenientes de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou ambientais, bem como de resultado das atividades descritas no Art.5º, com as aplicações ali estabelecidas.

Art.37º. A AGCH não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquidos e dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art.38º. A Associação poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, apoios, assistência técnica negociada com terceiros, títulos, ações, rendas, usufrutos e

Marcelo Monteiro Rodrigues

OAB/ES 27 668

Assinatura: B. J. Gonçalves

Assinatura: [illegible]



III)Requisitar ao 1º. Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV)Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentemente;

V)Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI)Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

VII)Zelar pela observância dos princípios fundamentais de Contabilidade e das Norma Brasileira de Contabilidade, na prestação de contas a atos correlatos da entidade.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente semestralmente e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art.33º. As eleições da Diretoria serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos no segundo semestre de cada ano, após formada a Comissão Eleitoral por **três membros efetivos**, dos mais antigos. Quando houver mais de uma chapa concorrendo, o processo eleitoral ocorrerá através de escrutínio secreto, em caso de uma chapa única, esta poderá ser eleita por aclamação, caso haja a concordância de todos os sócios efetivos presentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O registro das chapas se fará com os nomes dos candidatos a Presidente, Vice – Presidente e Conselho Fiscal, devendo ser requerido à comissão no prazo de 15 (quinze) dias, ou o estipulado por ela.

PARAGRAFO SEGUNDO – Se o Presidente em exercício não marcar eleições, no prazo regimental, ou seja 30 (trinta) dias antes do vencimento do seu mandato, qualquer sócio efetivo poderá solicitar que se reúna a Assembleia Geral, em caráter extraordinário, para esse fim.

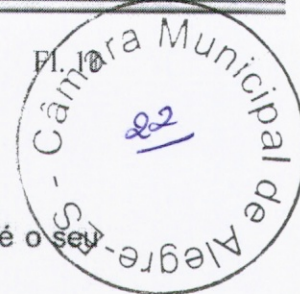
PARAGRAFO TERCEIRO – A Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse logo após a eleição, extinguindo-se, automaticamente, o mandato da Diretoria anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de: PANDEMIA, ENDEMIA, EPIDEMIA, SURTO, CATÁSTROFES NATURAIS, REVOLUÇÕES, GUERRAS e/ou outros eventos que impossibilitem a reunião dos sócios efetivos, em Assembleia para ELEIÇÃO e POSSE DE NOVOS DIRETORES e do CONSELHO FISCAL, estes mandatos serão prorrogados por mais um ano, ou até que a Assembleia possa ser convocada com a(s) pauta(s) específica(s) para a(s) situação(ões):

A) Será instalada uma conferência virtual com a Diretoria, onde se discutirá a pauta sendo lavrada uma ATA de prorrogação e as ocorrências que as

Marcelo Monteiro Rodrigues





II)Assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso da vacância, até o seu término;

III)Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art.29º.Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I)Arrecadar e registrar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição, para encaminhá-las à contabilidade;

II)Juntamente com o Presidente, efetuar os pagamentos de contas e serviços prestados através de contas bancárias, pelos meios permitidos em Lei: Ordens de Pagamento, Transferências, PIX, ou outros meios que possam surgir;

III)Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV)Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V)Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI)Manter todo o numerário em estabelecimento bancário.

Art.30º.Compete ao Segundo Tesoureiro:

I)Substituir o Primeiro Tesoureiro em todos os seus impedimentos e ausências;

II)Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;

III)Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art.31º.O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os Membros do Conselho Fiscal elegerão por maioria simples o seu Presidente que coordenará os trabalhos do Conselho.

Art.32º.Compete ao Conselho Fiscal:

I)Examinar os livros de escrituração da instituição;

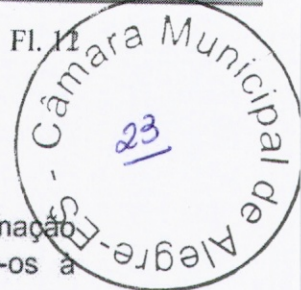
II)Emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade;

Marcelo Monteiro Rodrigues

OAB/ES 27 668

Maria da Rênia Soares da Silva Pinheiro

MMR



- I) Elaborar a Proposta do Planejamento Estratégico, bem como a Programação das atividades e o Orçamento Anual da Associação submetendo-os a aprovação da Assembleia;
- II) Executar o planejamento estratégico, o programa anual de atividades e o orçamento anual da Associação;
- III) Os relatórios semestrais apresentando-os à Assembleia Geral;
- IV) Manter relações com o público e divulgar a programação da AGCH;
- V) Apresentar proposta de novos sócios, apresentando seus nomes para ratificação na primeira Assembleia Geral que ocorrer;
- VI) Dar posse aos Conselheiros eleitos e aos suplentes em caso de vacância dos cargos;
- VII) Dar atribuições aos diretores conforme o presente estatuto

Art. 25º. Compete ao Presidente:

- I) Representar a Associação Grupo Cultural do Horizonte-AGCH judicial e extrajudicialmente;
- II) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- III) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral;
- IV) Outorgar procuração com poder expresso e especial, devendo o mandato ser preciso a respeito dos poderes outorgados e conter prazo de validade, salvo àquelas outorgas para fins judiciais;
- V) Juntamente com o tesoureiro fazer a movimentação financeira, recebimentos e pagamentos da Associação, abrir e encerrar contas bancárias, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Art. 26º. Compete ao Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos;
- II) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 27º. Compete ao Primeiro Secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II) Publicar todas notícias das atividades da entidade, por todos os meios possíveis;
- III) Arquivar todos os documentos da AGCH.

Art. 28º. Compete ao Segundo Secretário:

- I) Substituir o Primeiro Secretário em todos os seus impedimentos;

Marcelo Monteiro Rodrigues

OAB/ES 27.668

Renata B. Damazio

Handwritten signature

Handwritten signature



III)Decidir sobre reformas do estatuto, na forma do art.46;

IV)Decidir pela dissolução da Associação nos termos do art.41

V)Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais existentes ou que sejam adquiridos;

VI)Referendar a integração de novos sócios;

VII)Aprovar o regimento (caso exista) e ratificar as alterações;

VIII)Decidir sobre a exclusão de sócios.

Art.20º.A Assembleia Geral será convocada ordinariamente, no primeiro e no segundo semestre de cada ano para:

I)Apreciar o planejamento estratégico e aprovar proposta de programação anual da Associação apresentada pela Diretoria;

II)Apreciar o relatório semestral da Diretoria;

III)Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

IV)Ratificar a integração de novos sócios aprovados pela Diretoria;

V)Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art.21ºA Assembleia Geral será convocada extraordinariamente:

I)Pela Diretoria;

II)Pelo Conselho Fiscal;

III)Ou por 1/3 dos sócios votantes em pleno gozo de seus direitos, e por motivos relevantes.

Art.22º.A convocação da Assembleia Geral será feita por no mínimo dois meios elencados a seguir: Edital na sede da Associação e/ou público em murais de locais visíveis, na imprensa local, por circulares, cartas, telefone, ou plataformas existentes e ou venham a existir, com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios votantes e em segunda convocação, após meia hora, com qualquer número de presentes.

Art.23º.A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

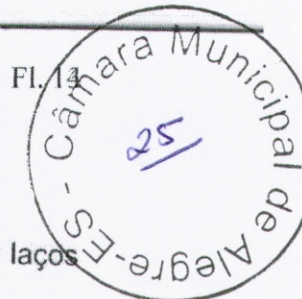
PARÁGRAFO PRIMEIRO- O Mandato da Diretoria será de 3 anos, podendo ser reeleita.

*Art.24º.Compete à Diretoria:

Marcelo Monteiro Rodrigues
OAB/ES 27 668

MMR





II) Defender os valores éticos adotados pela Associação, estreitando os laços de fraternidade e solidariedade entre pessoas e nações;

III) Participar das atividades e eventos promovidos pela AGCH;

IV) Não utilizar o nome da Associação Grupo Cultural do Horizonte – AGCH ou de alguns de seus projetos indevidamente e sem prévia autorização da Diretoria;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É dever dos sócios fundadores e efetivos o pagamento das contribuições, a que se refere o Artigo 9º. do presente instrumento; os sócios correspondentes que fizeram opção de contribuir, e os sócios colaboradores, que cumpram com o que se dispuseram fazer como voluntários;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão excluídos os sócios que não compartilharem com a missão e objetivos da instituição ou descumprirem o Estatuto, especialmente o artigo 14º. deste capítulo. A exclusão não gera direitos de indenização de espécie alguma conforme os dispositivos estatutários.

Art. 15º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por qualquer obrigação assumida pela Associação Grupo Cultural do Horizonte - AGCH qualquer que seja a sua natureza.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º. São órgãos da Administração da Associação Grupo Cultural do Horizonte – AGCH:

I) Assembleia Geral;

II) Diretoria;

III) Conselho Fiscal.

Art. 17º. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não serão remunerados, pela AGCH, sob qualquer forma pelo exercício de seus cargos ou funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os ocupantes dos cargos citados no caput deste artigo, enquanto pessoas físicas poderão participar de Editais através de Chamamento Público, apresentando Projetos, e por eles serem remunerados ou premiados.

Art. 18º A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da sociedade, soberana, sendo composta por todos os sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 19º. Compete a Assembleia Geral:

I) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II) Apreçar as contas da instituição e deliberar sobre demonstrações financeiras apresentada pela Diretoria;

Marcelo Monteiro Rodrigues

OAB/ES 27 668



Parágrafo Único: Os fundadores poderão escolher entre a categoria de sócios efetivos com obrigação de contribuir financeiramente para a manutenção da AGCH, com direito a voto, ou sócio colaborador, sem direito a voto e com contribuição de serviços voluntários.

Art.9º. Serão considerados sócios efetivos, com direito a voto, todos os sócios, pessoas físicas que integraram o quadro associativo após a assembleia geral de constituição e que concordaram em contribuir para a AGCH através da taxa de manutenção. O valor será estabelecido pela Diretoria e levado para a Assembleia para aprovação.

Art.10º. Serão considerados sócios colaboradores aqueles sócios que contribuirão com serviços ou trabalho voluntário, sem direito a voto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios Correspondentes serão aqueles que residem fora de Alegre, mas desejam contribuir para a AGCH, também sem direito a voto.

Art.11º. Perderá automaticamente a condição de associado quem deixar de pagar a taxa de manutenção estabelecida por três meses consecutivos ou cinco alternados e não contribuir com trabalho voluntário.

Art.12º. São direitos dos sócios fundadores e sócios efetivos:

- I) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da instituição;
- II) Ter acesso às atividades e dependências da AGCH;
- III) Apresentar moções e propostas a quaisquer dos órgãos da Associação;
- IV) Apoiar, divulgar, propor e executar eventos, programas de cunho sociocultural, educacional, ambiental, comunicação e de inclusão digital.

Art.13º. São direitos de todos os sócios:

- I) Apresentar moção a quaisquer órgãos da instituição;
- II) Ser comunicado através de mural na sede e/ou pelas plataformas existentes ou que vierem a existir, de todos os eventos sociais da AGCH;
- III) Veiculação de marca ou nome nos programas de espetáculos artísticos, conforme critérios estabelecidos pela Diretoria e aprovados pela Assembleia;
- IV) Divulgação de atividades pessoais ou profissionais do associado no site da AGCH conforme critérios estabelecidos pela Diretoria;
- V) Prioridade nos convites e nos assentos para os eventos promovidos pela AGCH.

Art.14º. São deveres de todos associados;

- I) Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitar todos os dispositivos estatutários, zelar pelo bom nome da AGCH, agindo com ética;

Maria da Penha Soares da Silva Rindoneiro

Marcelo Monteiro Rodrigues

OAB/ES 27.668

MMR





jovens, além de adultos – homens, mulheres, LGBTQIAP+ que já era o público incluído nas ações da Cultura Popular.

Art. 5º. Para atingir os objetivos sociais elencados no Art.4º. a AGCH, poderá:

I)Receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros de pessoas físicas e jurídicas que atuem em consonância com os princípios éticos, morais e democráticos da AGCH;

II)Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;

III)Captar recursos privados, firmar termo de parceria com o poder público, através de convênios, editais, receber incentivos fiscais, subvenções e ajuda de custo, firmar parcerias, consórcios e patrocínios com outras instituições e empresas desde que aprovados por maioria absoluta dos membros da diretoria;

IV)Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos e científicos, pesquisas, conferências, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, conforme descrito no Parágrafo Único do Artigo 4º., outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

V)Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional e social;

VI)Patrocinar e apoiar eventos cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades da AGCH.

CAPITULO II DOS SÓCIOS

Art.6º. A Associação Grupo Cultural do Horizonte será composta de um número ilimitado de sócios, que estejam dispostos a buscar os fins sociais, culturais, educacionais e de cidadania presentes neste Estatuto.

Art.7º. A Associação Grupo Cultural do Horizonte- AGCH possui as seguintes categorias de sócios, pessoas físicas:

I)Sócio Fundador

II)Sócio Efetivo

III)Sócio Colaborador

IV)Sócio Correspondente

Art.8º. Serão considerados sócios fundadores, todos os sócios que assinaram a ata de constituição da Associação Grupo Cultural do Horizonte.

Marcelo Monteiro Rodrigues

OAB/ES 27 668

Maria da Rêda Soares da Silva Pinheiro

Resmi S. Domingos

Marcelo

MARCELLO MONTEIRO RODRIGUES



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL DO HORIZONTE –
AGCH

CAPITULO I
DA NATUREZA, SEDE, NATUREZA JURIDICA E FINS

Art. 1º. A Associação Grupo Cultural do Horizonte também designada pela sigla AGCH, fundada em seis de outubro de 2013, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede à Rua Vicente A. de Melo, nº. 86 Fundos, 29.500-000, Vila Alta, na Cidade e Comarca de Alegre- Estado do Espírito Santo, não tendo qualquer vinculação política e religiosa, cujas atividades reger-se-ão pela legislação em vigor e pelo presente estatuto.

Art. 2º. A Associação Grupo Cultural do Horizonte tem como missão e fim institucional apoiar e realizar atividades voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das diversas comunidades.

Art. 3º. A AGCH tem como valores essenciais o exercício ativo de cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes sem distinção de raça, gênero, cor, credo religioso ou ideologia política e público em geral, sendo vedada a utilização de sua marca ou produções para interesses políticos partidários por qualquer meio de expressão.

Art. 4º. Para atender a sua missão a Associação Grupo Cultural do Horizonte possui os seguintes objetivos sociais:

- I) Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- II) Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes, e programas nas áreas da comunicação, como jornal, rádio e TV e programas de inclusão digital;
- III) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade social;
- IV) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro do território nacional;
- V) Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a consecução dos objetivos descritos no Artigo 4º. e incisos, as atividades serão direcionadas à crianças, adolescentes,

Marcelo Monteiro Rodrigues

OAB/ES 27 668

Maria da Penha Soares da Silva Ladeira





Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 01/04/2024 16:16:44 por ZAHIR ARIDE RODRIGUES DA SILVA.

Documento assinado digitalmente pelo usuário do Portal e-CAC ZAHIR ARIDE RODRIGUES DA SILVA, 730.596.507-30 juntado em 01/04/2024 16:16:44.

Esta cópia / impressão foi realizada por ZAHIR ARIDE RODRIGUES DA SILVA em 05/04/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

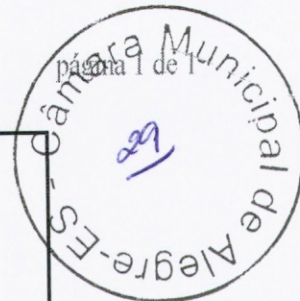
4) Digite o código abaixo:

EP05.0424.15029.3LEC

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

1F86FC6C9B912D94D0F4D48E3ADF0545E70C8865E96222E0AC6E715724E82400



ATIVIDADES 2025

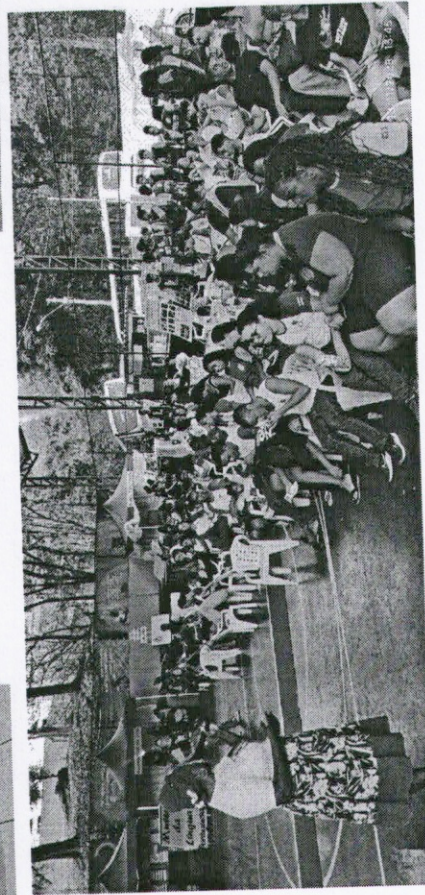
Atividade eletiva "Som de Raízes", que abre espaço para discutir a fundamental história afro-brasileira.



Participação da construção das Políticas públicas culturais junto - Conselho de Cultura Municipal



Atividade Novembro Negro
Escola Pedro Simão

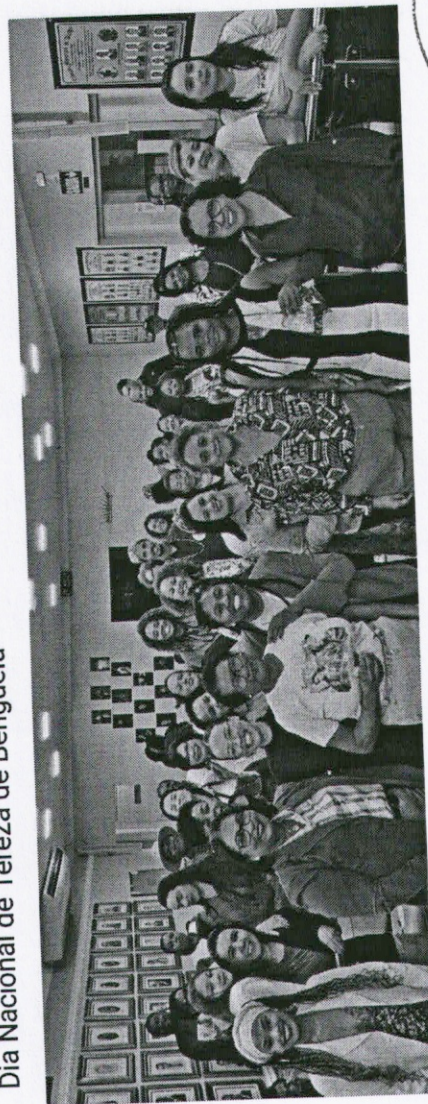


ATIVIDADES 2025

Reunião da Cultura Viva em movimento do ES



Mulheres Negras em Movimento: Existir, Resistir e Reexistir, na Câmara Municipal de Alegre. o Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha e o Dia Nacional de Tereza de Benguela



ATIVIDADES 2024

Exposição: Acervo da Cultura Popular-Biblioteca Municipal



2024-VII Simpósio de diversidade Étnico- Racial. Campos UFES



Reunião com representante da comissão da câmara
legislativa - Edital VALLE apoia- Ponto de Cultura



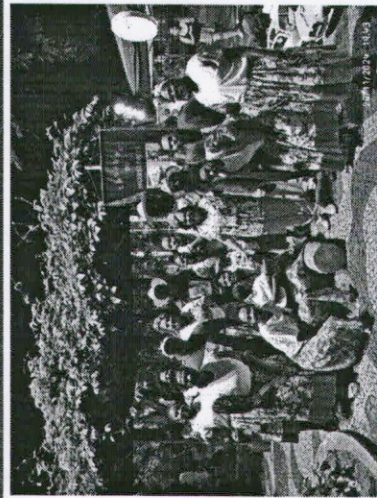
ATIVIDADES 2024

Circulação da Dança do Caxambu do Horizonte- Lei Paulo Gustavo, conforme Edital de Chamamento Público 005/2024 – SECUTE. foto 1 e

2.

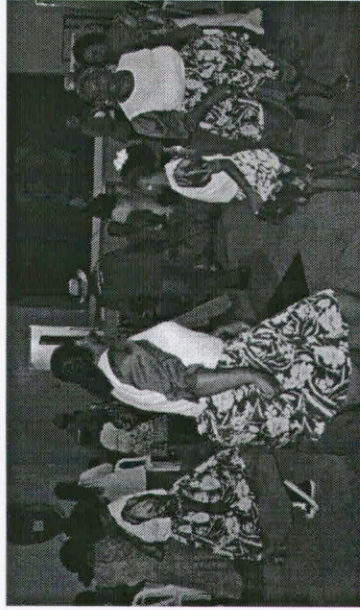


Pedro Simão Foto1



20 de novembro Foto 2

4º edição do julho das Pretas - Pérolas Negras- Biblioteca Municipal de Alegre

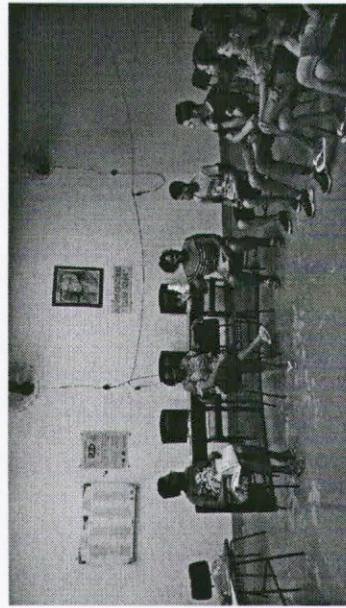


Posse do Conselho Municipal de Cultura de Alegre -
Secretaria de Cultura



Participações/eventos - 2023

Reunião do Departamento Mestre
Pai Antônio- Casa da Cultura



Disciplina de educação das relações étnico Raciais
na ufes.



Projeto "vir ver Alegre é viver Alegre".
turma do 3° ano @iesc.pitagoras



Participação na Semana do livro e biblioteca- UFES

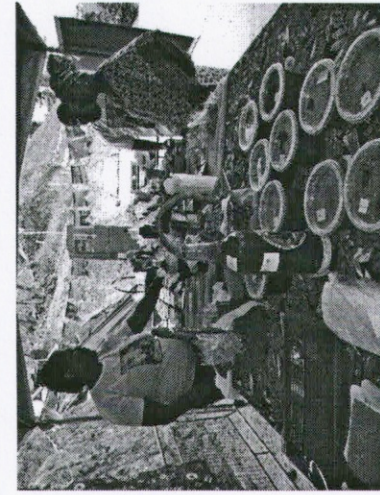


Evento Mostra de Profissões. UFES

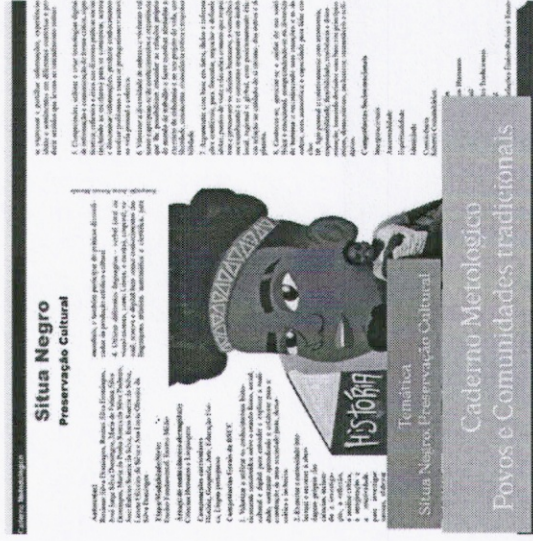


Experiências e Produções Culturais

2 Projeto Compartilhando Saberes -2025

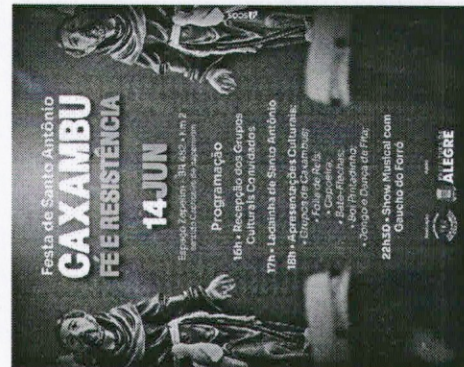
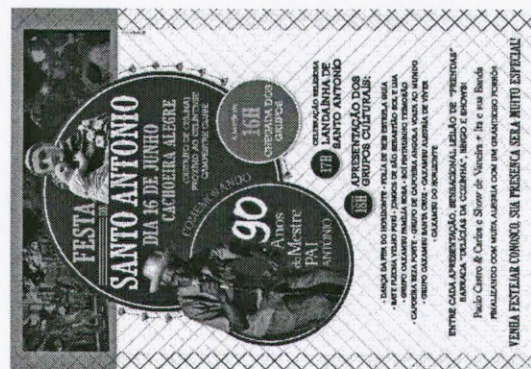
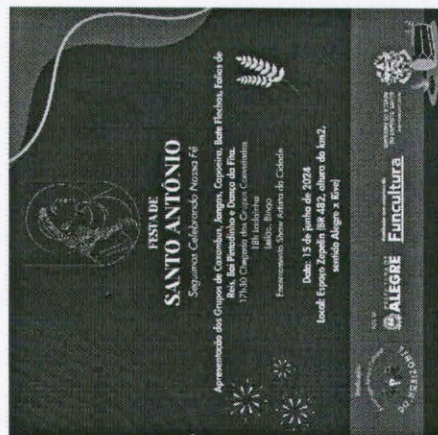


1 Projeto Compartilhando Saberes - 2018



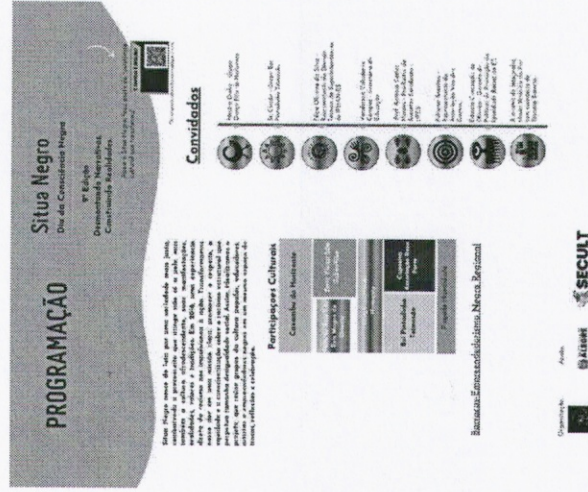
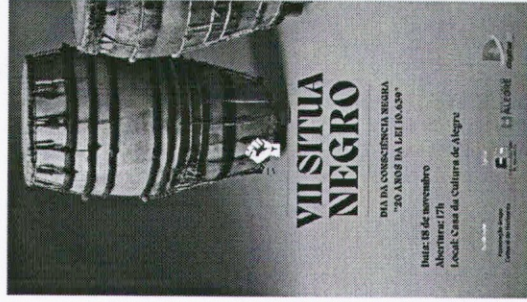
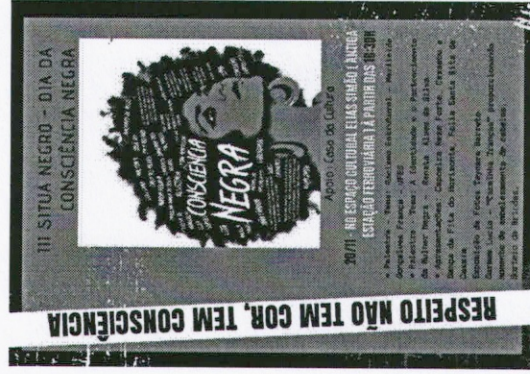
Experiências e Produções Culturais

Produção e Execução da Festa de Santo Antônio - Grupo Caxambu do Horizonte. Desde o surgimento do grupo há várias décadas, até o presente ano. Evento faz parte do Calendário Oficial de Eventos do Município - LEI Nº 2.705, DE 24 DE MARÇO DE 2006 e Patrimônio vivo Capixaba.



Experiências e Produções Culturais

Autore e produtores do projeto SituaNegro – Dia da Consciência Negra – Desde 2017, sendo a última edição em 2025 .





CASA DA CULTURA DE ALEGRE

CERTIFICADO

Certificamos que o **CAXAMBU DO HORIZONTE** participou das atividades do

"IV Encontro de Mestres do Folclore Alegrense" realizado em Alegre-ES no dia 26 de outubro de 2016.

Sabir Afonso Rodrigues de Almeida
Coordenador da Casa da Cultura de Alegre

Audrey Juliana Siqueira Vogel
Coordenadora do Grupo Afro Popular



Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio
"PROFESSOR PEDRO SIMÃO"
Alegre - Estado do Espírito Santo

Certificado

Certificamos que O Grupo CAXAMBU DO HORIZONTE, apresentou na festa Cultural da E.E.E.F.M. "Professor Pedro Simão" realizada no dia 23 de setembro de 2016.

Alegre/ES, 25 de outubro de 2016.

VIVIANE AULÃO DE SOUSA OLIVEIRA
Diretora

Procurador

Procurador

Procurador



AQUI NOTÍCIAS.COM

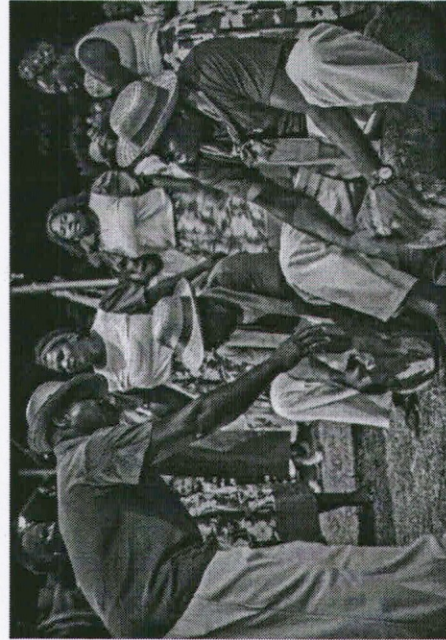
Caxambu do Horizonte celebra Santo Antônio no sábado (17) em Alegre

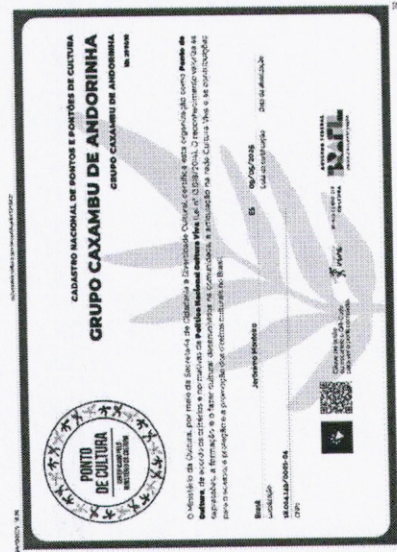
Seguindo a tradição, a família do Horizonte mantém de pé a festa em homenagem ao Santo que proporcionou saúde ao mestre, ainda criança

Por Redação

2 mins de leitura

em 13 de jun de





ATO DE MOBILIZAÇÃO

Março 2024

Mulher

PROGRAMAÇÃO CULTURAL

"HÁ CONQUISTAS, MAS AS LUTAS PELOS DIREITOS DAS MULHERES AINDA SÃO NECESSÁRIAS"

GRUPO MUSICAL E ARTÍSTICO DO ARISEU AGUIAR

GRUPO CULTURAL CAXAMBU DO HORIZONTE

ZUMBA COM EDUARDO VALADARES

APRESENTAÇÃO DE DÁVILA LEAL

FEIRA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO FEMININO COM A FÊMECA E A ASSOCIAÇÃO VOO DOS GANSOS

Realização: CMDM, SEASDH, SESA, AACH - ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL DO HORIZONTE

Local: Praça 6 de Janeiro, Alegre - ES

Data: 06/03/2024 (sexta-feira) Horário: 19h

1ª Teia Regional Serra do Caparaó de Pontos de Cultura

Tema: Cultura Popular e Justiça Climática Território Capinaba - ES

PROGRAMA DAS 13 ÀS 17H

ACOLHIDA E BOAS VINDAS

MÚSICA COM "BLUES BROTHERS"

RODA DE CONVERSA COM O TEMA JUSTIÇA CLIMÁTICA

LANCHE COLETIVO - TRAGA ALGO

TEATRO "O GUARDIÃO DO RIO" COM GRUPO GOTA PÔ E POEIRA

DIALOGO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA

"SERRA DAS ÁGUAS" COM A TRUPE MULTIVERSO DE BRINCANTES

15.11.2025 De 13 à 17h

Ponto de Cultura Gota Pô & Poeira - Gusoi

Logos: Lourenço, Guaçu, Alegre, Secult, Itaú, etc.

